



Boletim De Esclarecimento 9

Credenciamento 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do benefício auxílio-alimentação (cartão eletrônico/magnético).

Torna-se público a todos os interessados o presente Boletim de Esclarecimentos, consubstanciado na resposta ao questionamento formal encaminhado, acerca do certame em epígrafe:

1. As empresas que desejarem participar do primeiro ciclo de escolha deverão protocolar os documentos de habilitação até qual data? Resposta: Para a primeira rodada de credenciamento, a Feas reserva-se o prazo de 30 (trinta) dias para recebimento da documentação. Os documentos recebidos após esta data serão analisados para ciclos subsequentes.

2. É correto entender que o prazo para os usuários escolherem a empresa será aquele previsto no item 5.3, XI do Termo de Referência (20 dias corridos)? Resposta: Sim. O prazo para o primeiro ciclo de escolha dos beneficiários será de até 20 (vinte) dias corridos após a conclusão do credenciamento e habilitação das empresas, conforme disposto no item 5.3, inciso XI, do Termo de Referência.

3. Para fins de habilitação nos termos do item 8."d" do Termo de Referência, é correto entender que o atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência mínima de 3 anos? Resposta: Sim. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá comprovar que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto por um período mínimo de 3 (três) anos, atendendo ao disposto no Termo de Referência (que reflete o limite estabelecido pelo art. 67, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4. Poderiam, por gentileza, disponibilizar o cronograma de execução dos serviços e dos pagamentos, especificando os prazos para: (i) solicitação do benefício; (ii) disponibilização do crédito ao colaborador; (iii) emissão da nota fiscal; e (iv) realização do respectivo pagamento (repasse) à contratada? Resposta: O cronograma e a rotina de execução dos serviços e faturamento



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

encontram-se exaustivamente detalhados no **Termo de Referência (Anexo I)**, destacando-se:

- **(i) Solicitação:** A FEAS enviará o pedido/relação de beneficiários (Item 5.5, III do TR).
- **(ii) Disponibilização do crédito:** A contratada deverá disponibilizar os créditos nos cartões (Item 5.5, III do TR).
- **(iii) Emissão da Nota Fiscal:** A fatura/NF deverá ser emitida após a disponibilização dos créditos.
- **(iv) Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada (Item 9.1 do TR e Cláusula Sexta da Minuta do Contrato).

5. Poderiam disponibilizar os esclarecimentos que eventualmente tenham sido prestados acerca deste credenciamento? Resposta: Todos os esclarecimentos prestados, comunicados, o edital completo e seus anexos encontram-se permanentemente disponíveis para acesso público no site oficial da Feas, por meio do seguinte link: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/inexigibilidade/2025.html>.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Eugenio da Silva
Presidente CPL